PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

AV. ATALIBA LEONEL, S/N — FONES: (0147) 43-1577 E 43-1552 — FONE FAX 43-1255 — CEP 18.775-000
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 24, 23 DE NOVEMBRO DE 1993

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE IARAS PARA O PERÍODO DE 1994 A 1997

JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE IARAS, para o período de 1994 a 1997, constituídos pelos Anexos constante desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício e do Orçamento Anual.

ARTIGO 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com Indicação da fonte de recursos.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iaras, 23 de Novembro de 1993

JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Registrado (a) nesta Secretaria sob no 051, fls. 03, livro no 01
PUBLICAÇÃO
Afixado (a) no quadro próprio da Prefeitura e da Camara - Art 100 L.O.M.
IARAS 23 / 11 / 1993